

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023****Processo Administrativo n.º 40/2023****OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/06/2023.****LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457****DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	03.001.04.122.0070.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	940	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1890	06.002.12.361.0210.2015	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	06.002.12.361.0210.2015	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1910	06.002.12.361.0210.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	06.004.12.365.0270.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2490	06.004.12.365.0270.2019	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3010	08.001.10.301.0330.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3020	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3020	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4200	09.003.08.243.0430.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 23.894,65 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Sol. 79
L. 40
02

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 53/2023
DE: Secretaria de obras	Data: 17/05/2023
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, solicito abertura de processo licitatório para **aquisição de materiais de relógio ponto biométrico** para atender as necessidades desta secretaria. Segue termo de referência em anexo.

Atenciosamente

Antonio Tintino da Silva
Antonio Tintino da Silva
Secretário de obras

Recebido por: <u><i>Olair</i></u>	<u><i>[Assinatura]</i></u>	<u>17/05/2023</u>
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE OBRAS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1.	436374	Relógio Ponto Material: Abs Injetado Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Tipo Impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/200 V	01	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do produto para substituição do que esta em uso na secretaria, pois o mesmo não se encontra em boas condições, muitas vezes falhando e não lendo as digitais dos funcionários e o produto é extremamente importante para controle de horas trabalhadas dos funcionários desta secretária.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O objeto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, atender as especificações da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.

3.2. A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.3. Os produtos deverão ser entregues **devidamente instalados e configurados**, no seguinte endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes 222 (fundos) – Centro – Nova Santa Bárbara/PR. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Beneficiária da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Beneficiária da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

5.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA GARANTIA

6.1. Os objetos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

6.2. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Sr. Cristiano de Almeida**, Secretário Municipal de Administração, **Sr. Antônio Tintino da Silva**, Secretário Municipal de Obras, **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Mizaél Mateus Leite**, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, **Sra. Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Sra. Edina do Carmo Gobbo da Silva**, Diretora da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, **Sra. Lucinéia Quintino Mendes**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, nomeados pela Portaria nº 41/2023 e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

81.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

8.7. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Livre

Nova Santa Bárbara, 17 de Maio de 2023.


Antonio Tintino da Silva
 Secretário de obras


Weverton Trindade
 Funcionário responsável



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Sol. 80

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de 2023.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta, solicitar a abertura de licitação para o registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme termo de referência anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Cristiano de Almeida
Secretário Municipal de Administração

18/05/2023

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1.	436374	Relógio Ponto Material: Abs Injetado Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Tipo Impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/200 V	02	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**2.1. Justificativa:**

Solicitamos aquisição do produto conforme descrito acima para o bom andamento da gestão e funcionamento do nosso recursos humanos, uma vez que a manutenção é cara e não havendo reserva para o funcionamento legal administrativo.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O objeto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, atender as especificações da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.

3.2. A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja



efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.3. Os produtos deverão ser entregues **devidamente instalados e configurados**, no seguinte endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Beneficiária da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Beneficiária da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

5.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA GARANTIA

6.1. Os objetos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

6.2. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Sr. Cristiano de Almeida**, Secretário Municipal de Administração, **Sr. Antônio Tintino da Silva**, Secretário Municipal de Obras, **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Mizaél Mateus Leite**, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, **Sra. Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Sra. Edina do Carmo Gobbo da Silva**, Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

da Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, **Sra. Lucinéia Quintino Mendes**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, nomeados pela Portaria nº 41/2023 e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

8.7. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0070.2006-4.4.90.52.00.00-480(000)

Nova Santa Bárbara, 18 de Maio de 2023.

Cristiano de Almeida

Identificação e assinatura do servidor responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.1222 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

– Rua: Augusto Pereira de Quadros, 200, ☎ (43) 3266-1033 –
E-mail: dep_educa@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

sd-81

14

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	Nº 120/2023
DE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	Data: 18/05/2023
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO	
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO.	

Tem a presente, a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de licitação para registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, para serem utilizados no controle de jornadas de trabalho nos Prédios Públicos, sendo 01 (um) na Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, 01 (um) na Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e 02 (dois) no Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro e 01 (um) para deixar de reserva, caso algum apresente problemas, conforme termo de referência anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria Nº 35/2021

Recebido por:		19/05/2023
Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

15

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1.	436374	Relógio Ponto Material: Abs Injetado Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Tipo Impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/200 V	05	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de relógios pontos para o controle de jornadas de trabalho dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro.

A solicitação deste equipamento se faz necessário para além de acompanhar a jornada de trabalho dos colaboradores, garantir que os horários estejam de acordo com o contrato de trabalho conforme determina a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O objeto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, atender as especificações da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.

3.2. A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.3. Os produtos deverão ser entregues **devidamente instalados e configurados**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Rua Augusto Pereira de Quadros, nº 200, Centro; Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 735, Centro; Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897, Centro. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Beneficiária da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Beneficiária da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

**4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR****4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:**

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

5.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

6.1. Os objetos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

6.2. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **Sra. Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Sra. Lucinéia Quintino Mendes**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, nomeados pela Portaria nº 41/2023 e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Escola: 06.002.12.361.0210.2015 4.4.90.52.00.00 - 1890 (103), 1900 (104), 1910 (107) / CMEI: 06.004.12.365.0270.2019 4.4.90.52.00.00 - 2480 (livre), 2490 (103).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de 2023.

Identificação e assinatura do(a) Secretário(a)

Identificação e assinatura do servidor responsável



Sol. 821

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.
C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 154/2023
Para: Secretaria de Administração	Data: 22/05/2023
Assunto: Aquisição de Relógio Ponto	

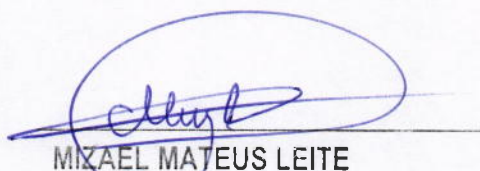
Mediante autorização desta Secretaria, solicito a aquisição de 03 (três) Relógios de Ponto, bem como instalação e configuração dos equipamentos, através de modalidade de Dispensa de Licitação. O Relógio de Ponto deverá apresentar as seguintes características:

01. Material: Abs Injetado
02. Mostrador: Digital
03. Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras
04. Tipo Impressão: Impressora Térmica
05. Alimentação: 110/200 V.

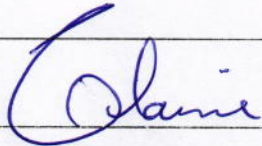
Encaminhamos solicitação, tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

Fonte de Recurso: Livre.

Atenciosamente;


MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023

Recebido por: 	Data: 23/05/2023
---	------------------

**TERMO DE REFERÊNCIA****COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E
GERAÇÃO DE EMPREGO.****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1.	436374	Relógio Ponto Material: Abs Injetado Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Tipo Impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/200 V	03	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Encaminhamos solicitação, tendo em vista a necessidade da aquisição de Relógios de Ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O objeto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, atender as especificações da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.



3.2. A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.3. Os produtos deverão ser entregues **devidamente instalados e configurados**, no seguinte endereço: Av Walter Guimarães da Costa, 512 – Centro. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Beneficiária da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Beneficiária da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

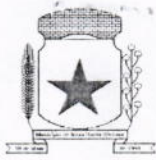
4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

4.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

5.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

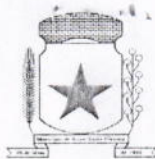
6. DA GARANTIA

6.1. Os objetos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

6.2. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Sr. Mizael Mateus Leite**, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

26

8.8.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso Livre.

Nova Santa Bárbara, 22 de maio de 2023.


MIZAEL MATEUS LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social do Trabalho e Geração de Emprego.
Portaria Nº 09/2023 – DOE – 18/01/2023


Vilma Aparecida dos Santos
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sol. 83

27

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 152/2023

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 22/05/22

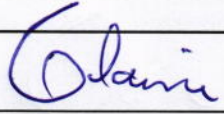
ASSUNTO: Solicitação de Processo Licitatório Relógio Ponto

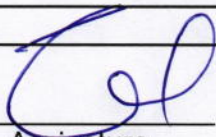
Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria a **Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Relógio Ponto**, conforme Termo de Referência em anexo.

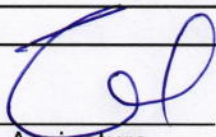
Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:


Nome


Assinatura


Data

26 / 05 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Sol. 83

28

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS – REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1.	436374	Relógio Ponto Material: Abs Injetado Mostrador: Digital Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras Tipo Impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/200 V	02	UN

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifico a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) ponto eletrônico pela necessidade da compostura do ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada atendendo, assim, que estabelecem a obrigatoriedade de anotações do horário de entrada e saída, através de registro eletrônico e ampliar os mecanismos de gestão

**3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

3.1. O objeto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, atender as especificações da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.

3.2. A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.3. Os produtos deverão ser entregues **devidamente instalados e configurados**, no seguinte endereço: **Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro, em Nova Santa Bárbara – PR** A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Beneficiária da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Beneficiária da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

5.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA GARANTIA

6.1. Os objetos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

6.2. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços será: **Sra. Rosana Ruy de Souza, Secretária Municipal de Saúde**, responsável por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Beneficiária da Ata.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria solicitante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Beneficiária da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Beneficiária da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: fonte de recurso livre.

Nova Santa Bárbara, 19 de maio de 2023


 Rosana Ruy de Souza
 Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

33

RAZÃO SOCIAL: Ponto dos Acessórios

ENDEREÇO: R. Jerônimo Farias Martins, nº 1.353.

CNPJ: 35.394.155/0001-34

TELEFONE: (43) 99141-2277

EMAIL: FERNANDO.CORACIA472@GMAIL.COM

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Produto/ Serviço	Quantidade	Valor Unitário
	Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica. Alimentação: 110/220v.	01	R\$ 2.016,00

Carimbo com CNPJ –

PONTO DOS ACESSÓRIOS
CNPJ 35.394.155/0001-34
R. Jerônimo Farias Martins, 1353
Tel: 43 99657-4431
Santa Cecília do Pavão-Pr

Assinatura –

Data –

26/04/23

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - ☒ - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**DIVIMAQ**

PASCOAL OLIVIO FELIZE

Vendas Assistência Técnica em Máquinas de Escrever, Calculadoras Eletrônicas,
Relógios de Ponto
Confecções de Cartões para Identificações em geral

Rua Renê Taccola, 1096 - Centro. Fone: (044) 32332169/98401 6320 CEP 86975000 MANDAGUARI Paraná

CGC/CPF 81.722.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0201452-20

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.**CNPJ:** 95.561.080/0001-60 – **Fone:** (43) 3266-8109**Email:** compras@nsb.pr.gov.br**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Produto/ Serviço	Quantidade	Valor Unitário
1.	Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica. Alimentação: 110/220v. RELOGIO PONTO BIOMETRICO E COD. BARRAS PRISMA ADV	01	R\$1.700,00

26 DE ABRIL DE 2023

81.722.829/0001-08**PASCOAL OLIVIO FELIZE-ME**Rua Manoel Antunes Pereira, 326
Centro-CEP 86975-000 Mandaguari - Pr



SOLUÇÕES PONTO E ACESSO

RAZÃO SOCIAL: JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS - ME

CNPJ: 07.742.850/0001-04 INSCR. EST.: 90735966-26 - ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA:

AV. SÃO JOÃO, 2310 SL 05 - CEP 86036-030 JD. ANTARES- FONE/FAX: (0**43) 3064-2133 -

LONDRINA - PR - E-mail: financeiro@atecponto.com.br

Londrina (PR), 28 de Abril de 2.023

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 – Fone: (43) 3266-8109

Email: compras@nsb.pr.gov.br

PROPOSTA DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO E ESPECIFICAÇÕES OBRIGATORIAS PARA PROJETO DE PONTO

Primeiramente venho cumprimentá-lo muito respeitosamente e solicitar para que dentro das possibilidades possa aceitar nossa proposta::

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÕES DE PROXIMIDADE, DEVIDAMENTE ENTREGUES A EQUIPE RESPONSÁVEL DA PREFEITURA.

2 - JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÃO PROXIMIDADE, DEVIDAMENTE ENTREGUES NO LOCAL PREVIAMENTE INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONFIGURADOS PARA USO IMEDIATO DOS EQUIPAMENTOS. ISTO SE JUSTIFICA EM RAZÃO DA NECESSIDADE DO CONTROLE DE PONTO DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO ATENDIMENTO A PORTARIA 1.510/2009 E AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	 RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO INFORMATIZADO COM IMPRESSÃO DE COMPROVANTE. Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica. Alimentação: 110/220v. Atender as especificações da portaria nº 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego. Utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente, fornecer interface de controle através de navegador web;	01	UNI D	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00

	possuir sistema de impressão com corte parcial e total do papel; Cada equipamento deverá acompanhar uma bobina de 300mt; Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP); Armazenar na MRP todos os eventos: registro do Órgão, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do servidor; Trabalhar com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de ponto realizados nas últimas 24 horas; Utilizar uma senha configurável de acesso ao menu para maior segurança das configurações do equipamento; Sistema de Nobreak interno para o funcionamento do equipamento com até duas horas de duração, no caso de falta de energia elétrica (opcional – a parte); Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho; Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB; Possuir leitores com as seguintes tecnologias de identificação: Biometria e Proximidade RFID; Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 500 DPI, com segurança Antifraude, mais resistente ao desgaste, riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Possuir display Touchscreen sensível ao toque; Possuir teclado emborrachado (padrão telefônico); Possuir sensor de papel que indica através de mensagem no display e/ou aviso sonoro; A alimentação elétrica deverá ser bivolt (100 a 240); Comunicação: TCP/IP; Permitir utilização de IP fixo ou automático (DHCP); Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP; Permitir o cadastro de, no mínimo, 2 (duas) impressões digitais por usuário; A proponente deverá ainda instalar e configurar os equipamentos nos locais indicados após a emissão da ordem de compra, sendo que esse custo já deverá estar embutido no preço de venda do produto; Garantia de no mínimo 12 meses; • Incluso entrega e Fixação – não incluso serviços de alvenaria, cabeamento de energia, rede e serralheria.				
TOTAL					R\$ 1.698,00

VERIFICAR.

5 – PRAZO DE ENTREGA

15 dias uteis a contar a data da ordem de compra.

6 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

VERIFICAR.

7 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

VERIFICAR.

8 – VALIDADE DA PROPOSTA

90 DIAS.

9 – ELEMENTO DE DESPESA

VERIFICAR.

10 – FORMAS DE PAGAMENTO

30 dias após recebimento da Nota Fiscal.

11– CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – A participação desta cotação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que;

11.1.1 - Atenderem plenamente às exigências de documentação constante no instrumento de compras para o órgão publica;

11.1.2 - Será eliminada cotações de empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estejam sob processo de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial; que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal; que foram suspensas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, em todas as suas esferas; se reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição e aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

11.2 - A licitante deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos se tratando de defeito de fabricação, inclusive ter uma assistência técnica autorizada para um atendimento mais ágil a prefeitura e seus órgãos competentes.

07.742.850/0001-04

JOSE ARIBALDO
FERREIRA RELOGIOS - ME

AV. SÃO JOÃO, 2310 - SL 05
ANTARES - CEP 85.036-030
LONDRIANA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**RAZÃO SOCIAL:** ZAIDA EMIKO ROLIN AKAISHI RELÓGIOS _____**ENDEREÇO:** RUA EDIVALDO CONTATO, 455, LJ 01, JD MARIA LUCIA –
LONDRINA - PR**CNPJ:** 31.101.780.0001-90 _____**TELEFONE:** (43) 3348-4140 _____**EMAIL:** COMERCIAL@LONDRIPONTO.COM.BR _____**À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.****CNPJ:** 95.561.080/0001-60 – **Fone:** (43) 3266-8109**Email:** compras@nsb.pr.gov.br**“COTAÇÃO DE PREÇO”**

Item	Produto/ Serviço	Quantidade	Valor Unitário
1.	Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica. Alimentação: 110/220v.	01	R\$ 1.680,00

31.101.780/0001-90ZAIDA EMIKO ROLIN AKAISHI
RELÓGIOSRUA EDIVALDO CONTATO, 455, LJ 01
JD. MARIA LUCIA - CEP 86.072-290
LONDRINA - PR

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

ZAIDA EMIKO ROLIM AKAISHI

Data – 28/04/2023

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova
Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

CNPJ: 95.561.080/0001-60
 Responsável: Luiz Flávio dos Santos
 Telefone: (43) 3266-8109
 Departamento: Cotação



Relatório de Cotação: Cotação Relógio de Ponto Biométrico

Pesquisa realizada entre 18/05/2023 08:22:06 e 18/05/2023 08:30:44

Relatório gerado no dia 18/05/2023 08:36:08 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Relógio de Ponto Biométrico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 5	1	R\$ 2.096,25 (un)	-	R\$ 2.096,25	R\$ 2.096,25
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE			NºPregão:232023 UASG:987471	21/03/2023
Valor Unitário					R\$ 1.992,50
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Município de Arapuã			MDA-172023- Processo dispensa	06/03/2023
Valor Unitário					R\$ 2.200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.096,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.096,25

Valor Global: R\$ 2.096,25

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 18/05/2023 08:36:08 (IP: 177.92.7.158)
 Código Validação: YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNLwuEr3yGupjUt0Jbh6MAeMqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YsYUkgeidwoh5qQPSfZkNLwuEr3yGupjUt0Jbh6MAeMqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Relógio de Ponto Biométrico

Preço Estimado: R\$ 2.096,25 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.096,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.096,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica Alimentação: 110/220v RELÓGIO DE PONTO BIOMETRICO E COD. BARRAS PRISMA ADV	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.992,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE	Data: 21/03/2023 09:00
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de relógio de registro de ponto biométrico para substituição dos equipamentos atuais, bem como a instalação em locais que ainda não possuem dentro de toda a estrutura desta Prefeitura.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Relógio Ponto - Relógio Ponto Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Características Adicionais: Teclas Em Padrão Telefônico E Teclas De Função , Alimentação: 110/200 V, Mostrador: Digital	Identificação: NºPregão:232023 / UASG.987471
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 21/03/2023 15:29
	Homologação: 21/03/2023 15:44
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
81.722.829/0001-08	PASCOAL OLIVIO FELIZE	R\$ 1.200,00
VENCEDOR		

Marca: henry

Fabricante: henry

Modelo: hexa adv c

Descrição: Relógio de Registro de Ponto Biométrico; Marca: Henry, modelo advanced "C"; Registro de ponto através da captura de Biometria vermelha; Registro de ponto através de cartão com código de barras; Capacidade de gerenciamento de pelo menos 9.000 (nove mil) servidores na memória de trabalho; Capacidade de armazenamento na memória MRP de pelo menos 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) de registros; Capacidade para armazenamento de pelo menos 10.000 (dez mil) digitais, podendo ter até 10 (dez) digitais para um único servidor; Comunicação 1 porta USB 2.0 Host (porta fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); Comunicação 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; Comunicação TCP/IP 10/100 Mbps nativa; Comunicação protegida por criptografia; Capacidade para bobinas de até 400 (quatrocentos) metros. Alimentação 110-220V (Bi-Volt)/ 60HZ; Com certificação e homologado pelo MTE; Certificado pelo INMETRO;

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Mandaguari	R RENE TACCOLA, 1.096	DIVINO	(44) 3233-2169	divimaqrelorios@gmail.com

10.786.517/0001-01 WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA

R\$ 1.845,00

Marca: HENRY

Fabricante: HENRY

Modelo: HEXA C

Descrição: Relógio de Registro de Ponto Biométrico; Marca: Henry, modelo advanced "C"; Registro de ponto através da captura de Biometria vermelha; Registro de ponto através de cartão com código de barras; Capacidade de gerenciamento de pelo menos 9.000 (nove mil) servidores na memória de trabalho; Capacidade de armazenamento na memória MRP de pelo menos 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) de registros; Capacidade para armazenamento de pelo menos 10.000 (dez mil) digitais, podendo ter até 10 (dez) digitais para um único servidor; Comunicação 1 porta USB 2.0 Host (porta fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); Comunicação 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; Comunicação TCP/IP 10/100 Mbps nativa; Comunicação protegida por criptografia; Capacidade para bobinas de até 400 (quatrocentos) metros. Alimentação 110-220V (Bi-Volt)/ 60HZ; Com certificação e homologado pelo MTE; Certificado pelo INMETRO; Marca/Modelo: Henry/Hexa

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Marechal Cândido Rondon	R INDEPENDENCIA, 380	YASMIM LOURENÇO	(45) 3254-0570	contratos@binartech.com.br

37.443.252/0001-03 LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

R\$ 2.140,00

Marca: HEXA ADV C

Fabricante: HENRY

Modelo: HEXA ADV C

Descrição: HENRY HEXA ADV C

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R LUIZ ANDRADE, S/N	Adson	(71) 3347-6787	comerciallasvegas@outlook.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
30.277.342/0001-14	3TTECNOLOGIA - COMERCIO, MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 2.140,00	
Marca: Henry				
Fabricante: Henry				
Modelo: Hexa ADV C				
Descrição: Relógio Ponto Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Características Adicionais: Teclas Em Padrão Telefônico E Teclas De Função ,				
Alimentação: 110/200 V, Mostrador: Digital				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Pinhais	R RIO PIQUIRI, 359	(41) 3732-3350	contratos@3ttecnologia.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 2.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2007

Órgão: Município de Arapuã	Data: 06/03/2023 10:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PONTO BIOMÉTRICO, CADEIRAS, PERSIANAS E ARMÁRIOS) DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.	Modalidade: Processo dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Relógio Ponto Biométrico Henry - Relógio Ponto Biometrico Henry	Identificação: MDA-172023-Processo dispensa
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Fonte: 187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
09.423.582/0001-93	CIAMAQUINAS OFFCCE LTDA		R\$ 2.200,00
VENCEDOR			
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Ivaiporã	AV PARANÁ, 1265	(43) 3472-4646/ (43) 3472-1906



 LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Relógio de Ponto Biométrico

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**Mediana das Propostas Finais**

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/05/2023 08:31:23

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Arapuã/PR

187.95.103.124:7474/transparencia/licitacoes

Data: 16/05/2023 14:22:38

Acessar a fonte [aqui](#)



Item	Descrição/Produto	Preço I - Banco de Preços	Preço II - Soluções Ponto Acesso	Preço III - Divimaq	Preço IV - Ponto dos Acessórios	Preço V - LondriPonto	Média
1	Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E COD. BARRAS PRISMA ADV.	R\$ 2.096,25	R\$ 1.698,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.016,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.838,05

Nova Santa Bárbara, 18 de maio de 2023.

Luiz Flávio dos Santos
Responsável pelo Setor de Cotação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

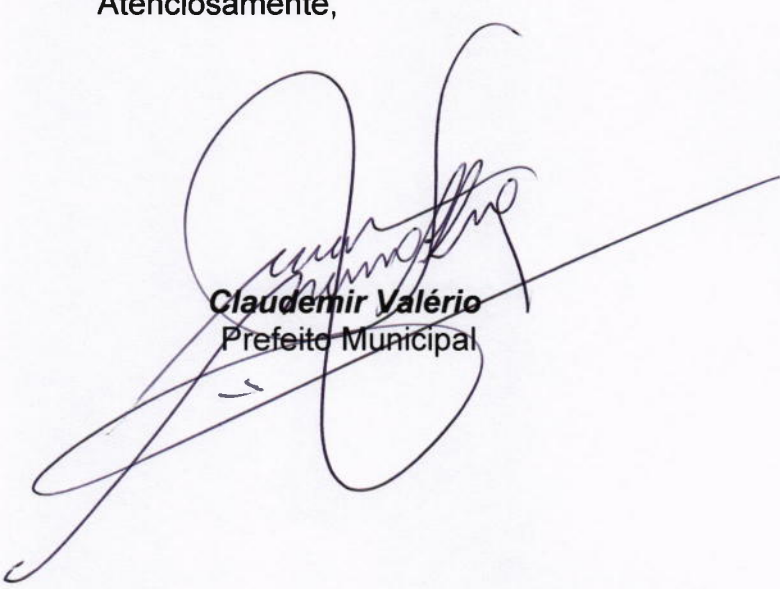
Nova Santa Bárbara, 26/05/2023.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação as correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando o registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 79/2023

46

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
79	Aquisição de Material	23/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1968-2	ANTONIO TINTINO DA SILVA	0/2023	
Local			
4 Secretaria de Serviços Públicos Externos			
Órgão			
05 Secretaria Municipal de Obras			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009996	RELÓGIO DE PONTO	UN	1,00	1.838,05	1.838,05
Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v					
TOTAL					1.838,05
TOTAL GERAL					1.838,05



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 80/2023

Equipeto

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
80	Aquisição de Material	23/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
39436-0	CRISTIANO DE ALMEIDA	0/2023	
Local			
3	Secretaria de Serviços Públicos Internos		
Órgão			
03	Secretaria Municipal de Administração		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009996	RELÓGIO DE PONTO	UN	2,00	1.838,05	3.676,10
Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v					
TOTAL					3.676,10
TOTAL GERAL					3.676,10



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 81/2023

Emissão

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
81	Aquisição de Material	23/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
35591-7	SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA	0/2023	
Local			
5	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		
Órgão			
06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009996	RELÓGIO DE PONTO	UN	5,00	1.838,05	9.190,25
Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v					
TOTAL					9.190,25
TOTAL GERAL					9.190,25



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 82/2023

Equipeto

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
82	Aquisição de Material	23/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
43824-3	MIZUEL MATEUS LEITE	0/2023	
Local			
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
Órgão			
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009996	RELÓGIO DE PONTO	UN	3,00	1.838,05	5.514,15
Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v					
TOTAL					5.514,15
TOTAL GERAL					5.514,15



Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 83/2023

Equipino

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
83	Aquisição de Material	26/05/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
19-1	ROSANA RUY DE SOUZA	0/2023	
Local			
7	Secretaria de Saúde		
Órgão			
08	Secretaria Municipal de Saúde		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009996	RELÓGIO DE PONTO	UN	2,00	1.838,05	3.676,10
Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v					
TOTAL					3.676,10
TOTAL GERAL					3.676,10



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

51

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 083/2023

Nova Santa Bárbara, 26/05/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, num valor máximo previsto de R\$ 23.894,65 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 26 de maio de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 083/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

data

26/05/2023



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração					18.000,00	18.000,00	11.133,86	6.866,14
001 Secretaria Municipal de Administração					18.000,00	18.000,00	11.133,86	6.866,14
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração					18.000,00	18.000,00	11.133,86	6.866,14
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00480 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					18.000,00	18.000,00	11.133,86	6.866,14
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					170.000,00	162.846,01	0,00	162.846,01
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas					115.000,00	107.846,01	0,00	107.846,01
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas					115.000,00	107.846,01	0,00	107.846,01
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01900 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					40.000,00	32.846,01	0,00	32.846,01
01910 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
02480 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
02490 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde					15.000,00	100.000,00	85.358,36	14.641,64
001 Fundo Municipal de Saúde					15.000,00	100.000,00	85.358,36	14.641,64
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					15.000,00	100.000,00	85.358,36	14.641,64
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03010 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					12.000,00	12.000,00	4.800,00	7.200,00
03020 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					3.000,00	3.000,00	879,90	2.120,10
03020 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					0,00	85.000,00	79.678,46	5.321,54
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					8.500,00	8.500,00	564,81	7.935,19
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					6.000,00	6.000,00	564,81	5.435,19
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração					6.000,00	6.000,00	564,81	5.435,19
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
03430 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					6.000,00	6.000,00	564,81	5.435,19
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
08.243.0430.2037 Manutenção do Conselho Tutelar					2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04200 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
Total Geral					211.500,00	289.346,01	97.057,03	192.288,98

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/05/2023



Equiplano

Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/05/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Contas de despesa: 480, 1890, 1900, 1910, 2480, 2490, 3010, 3020, 3430, 4200



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/05/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria Municipal de Obras					20.000,00	20.000,00	377,95	19.622,05
001 - Secretaria Municipal de Obras					20.000,00	20.000,00	377,95	19.622,05
15.452.0090.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras					20.000,00	20.000,00	377,95	19.622,05
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
00940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					20.000,00	20.000,00	377,95	19.622,05
Total Geral					20.000,00	20.000,00	377,95	19.622,05

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 31/05/2023

Contas de despesa: 940



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 26/05/2023.

Prezada Senhora,

Em atenção às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando o registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, num valor máximo previsto de R\$ 23.894,65 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.

Solicitante: Departamento de Licitação

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, para suprir as diversas secretarias conforme solicitado pelo setor de Recursos Humanos.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade, PREGÃO eletrônico, do tipo menor preço por item, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.024, conforme dispositivos abaixo transcritos, vez que os padrões de qualidade são objetivamente definidos pelo edital,



mediante especificações usuais no mercado, ou seja, trata-se de bem comum "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha realizada pelo Órgão Consulente, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a)



economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

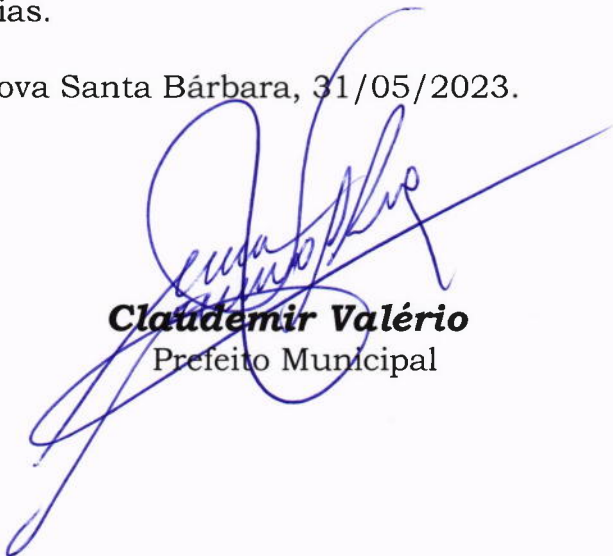
CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Sector de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023**, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 025/2023, nomeando a Pregoeira e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Sector de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 31/05/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025 de 02 de Março de 2023

SÚMULA: Nomeia Equipe de Apoio, para julgamento de processo licitatório na modalidade de pregão para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Para o exercício de 2023, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para conduzir e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão (eletrônico ou presencial), os seguintes servidores:

PREGOEIRA

I – ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

EQUPE DE APOIO

I – LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS

II - PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA

SUPLENTE

CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conferência da assinatura digital pode ser feita no endereço:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/05/2023.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta da ata de registro de preços da Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023



Processo Administrativo nº 40/2023

Pregão Eletrônico nº 30/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 30/2023, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição de relógios ponto biométrico, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, a descrição e peculiaridades dos serviços a serem contratados, quantidades, descrição, especificações, e aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 02 de junho de 2023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2023
Processo Administrativo n.º 40/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.

Tipo: Menor Preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 22/06/2023.

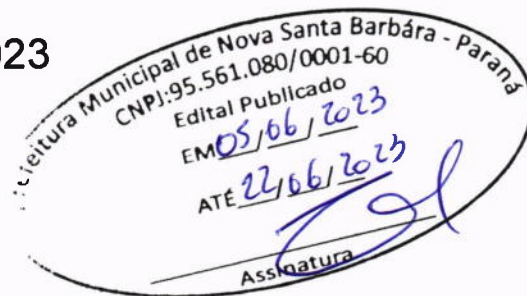
LOCAL: Portal de Compras Governamentais, através do site <http://www.compras.gov.br> - UASG - 985457

Preço Máximo: R\$ 23.894,65 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 05/06/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 025/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Processo Administrativo n.º 40/2023

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br.

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime está Pregoeira da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

Elaine Cristina Ludtk dos Santos

Pregoeira

Portaria n° 025/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Processo Administrativo n.º 40/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/2023.

Carimbo Padronizado da Empresa

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Processo Administrativo n.º 40/2023

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E/OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) (LC 147/2014).****Abertura: Dia 22/06/2023, às 09h00min.****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 025/2023, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, destinado ao recebimento de propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens relacionado no **ANEXO 01** do edital para a eventual **aquisição de relógio ponto biométrico, para suprir nas necessidades das Secretarias Municipais**.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1.3. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da **Sessão Pública de Pregão Eletrônico**, acessado exclusivamente por meio eletrônico - **www.gov.br/compras**, conforme segue:

1.3.1. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H00MIN DO DIA 22/06/2023.

1.3.2. **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.3.3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **http://www.gov.br/compras** - UASG - 985457.

1.3.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Nova Santa Bárbara, denominada Pregoeira, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 025/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal.

2. OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico**, conforme descrito no Anexo 01 do edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), qualificadas como tais



nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.3. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.3. Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93;

3.4.4. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;

3.4.5. Grupos de sociedades de direito e de fato;

3.4.6. Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.5. Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Se o proponente julgar necessárias quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao Município de Nova Santa Bárbara, na forma prevista no item 4.2, solicitando esclarecimentos, antes de apresentar sua proposta. Ao fazer tal solicitação, o proponente deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o Município de Nova Santa Bárbara a receba até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.2. Tais solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e protocolada junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, ou encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br, fazendo referência sempre a esta licitação.

4.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Nova Santa Bárbara, no link <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.



- 4.4. O Município de Nova Santa Bárbara não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.
- 4.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão.
- 4.6 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão**, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis.
- 4.7. O edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**.
- 4.8. O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, em Nova Santa Bárbara -PR, a Pregoeira responsável **ou** encaminhado via e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
- 4.8.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo e após deverá ser encaminhado o original via correio.
- 4.8.2. A pregoeira não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Santa Bárbara quanto do emissor.
- 4.9. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.
- 4.10. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.11. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.12. Não serão aceitas as impugnações interpostas por fax, tampouco as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.13. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública do Pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através,



do Portal de Compras Governamentais, disponível em <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor>, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Município de Nova Santa Bárbara**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.3. O Licitante interessado deverá proceder ao **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.4. O Licitante interessado deverá proceder, em campo próprio do Sistema, todas as declarações exigidas.

5.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.5.1. Cumpre os requisitos de habilitação;

5.5.2. Sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.3. Inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação ou de sua contratação;

5.5.4. Conhece e aceita os regulamentos do Sistema Eletrônico;

5.5.5. Não emprega servidores públicos da Contratante.

5.6. O Licitante deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema Eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Não serão admitidas propostas:

8.2.1. Acima do valor estimado;

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA

9.1 A Proposta de Preços escrita deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

9.2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Descrição detalhada do produto e marca ofertada;
- b) Valor unitário e total;
- c) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;

9.3. **Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a entrega no local fixado neste Edital.**

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este **anexe no sistema a proposta de preços ajustada**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada**, num prazo máximo de **3h (três horas)** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.4. Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente, serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio, e, caso necessário, a pregoeira encaminhará a proposta para análise de equipe técnica da Secretaria solicitante.



10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.1. Para os casos em que haja dúvida e sejam solicitados os originais, o licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para postagem dos documentos solicitados, sendo o prazo contado a partir da solicitação formal pela Pregoeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, **em outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.gov.br/compras**;

11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

c) **Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;**

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital;

13.2. O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora;

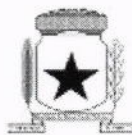
13.3. Após a declaração dos **classificados** e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao **Prefeito Municipal**.

13.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**ANEXO 02**) pelo Município e pelos classificados do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, é necessário a empresa ter participado do certame licitatório, ter sido classificada e **ter apresentado sua proposta final**, como ato concreto. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Prefeitura convocar os demais licitantes na ordem de classificação.



14.3. A efetivação da contratação se caracterizará pela emissão da nota de empenho.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**, não retirar a **nota de empenho** no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na **Ata de Registro de Preços** poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artº 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do beneficiário da ata, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a Prefeitura adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

14.7. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

14.8. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aos proponentes que não entregarem os produtos no prazo estipulado, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, não cumprirem os prazos de execução, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

I – Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

II – Cancelamento do registro na Ata;

III – Advertência;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

V – Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13



16.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

16.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

16.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. A Beneficiárias da ata devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;



e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Nova Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara;

18.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

18.10. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00 às 17 s00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Walfredo Bittencourt de Mores, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.12. Os preços cotados deverão ser em REAL, **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo que o valor máximo deste edital é de **R\$ 23.894,65 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.

18.13. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Nova Santa Bárbara, 05/06/2023.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 025/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - SRP.****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico**, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos;

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9996	RELÓGIO DE PONTO Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v	13,00	UN	1.838,05	23.894,65
TOTAL						23.894,65

3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Solicitamos aquisição do produto conforme descrito acima para bom andamento da gestão e funcionamento dos nossos recursos humanos, uma vez que a manutenção é cara e não havendo reserva para o bom funcionamento legal administrativo.

3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Justifica-se a aquisição do produto para substituição do que está em uso na secretaria, pois o mesmo não se encontra em boas condições, muitas vezes falhando e não lendo as digitais dos funcionários e o produto é extremamente importante para o controle de horas trabalhadas dos funcionários desta secretaria.

3.3. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: A aquisição de relógios pontos para controle de jornadas de trabalho dos funcionários as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro. A solicitação deste equipamento se faz necessário para além de acompanhar a jornada de trabalho dos colaboradores, garantir que os horários estejam de acordo com o contrato de trabalho conforme determina a lei.

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Justifico a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de ponto eletrônico pela necessidade da compostura do ponto dos servidores e para dar maior transparência ao controle de jornada atendendo, assim, que estabelecem a obrigatoriedade



de anotações do horário de entrada e saída, através de registro eletrônico e ampliar os mecanismos de gestão.

3.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Encaminhamos solicitação, tendo em vista a necessidade da aquisição de relógios de ponto para auxiliar o controle de entrada e saída dos servidores, visando o efetivo cumprimento de carga horária; realizar os pagamentos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos servidores, atendendo assim as demandas e proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços essenciais a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O objeto cotado deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, atender as especificações da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.

4.2. A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.3.1. Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;

4.3.2. Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;

4.3.3. Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;

4.3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;

4.3.5. Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;

4.3.6. Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;

4.3.7. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Rua Augusto Pereira de Quadros, nº 200 – Centro.



4.3.8. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Beneficiária da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Beneficiária da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA GARANTIA

7.1. Os objetos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

7.2. A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Sr. Cristiano de Almeida**, Secretário Municipal de Administração, **Sr. Antônio Tintino da Silva**, Secretário Municipal de Obras, **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Mizael Mateus Leite**, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, **Sra. Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Sra. Lucinéia Quintino Mendes**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, nomeados pela Portaria nº 41/2023 e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Beneficiária da Ata.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.6. Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

9.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

9.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.



9.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

9.10. Caso durante a vigência da ata de registro de preços a Beneficiária realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

9.11. Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

9.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

9.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a Beneficiária da Ata deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

9.14. Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	03.001.04.122.0070.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	940	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1890	06.002.12.361.0210.2015	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	06.002.12.361.0210.2015	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1910	06.002.12.361.0210.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	06.004.12.365.0270.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2490	06.004.12.365.0270.2019	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3010	08.001.10.301.0330.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3020	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3020	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4200	09.003.08.243.0430.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício


Cristiano de Almeida

Secretário Municipal de Administração


Antônio Tintino da Silva

Secretário Municipal de Obras


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

89


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde


Mizael Mateus Leite
Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

**ANEXO 02 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____ / ____ - PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, R.G., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de relógio ponto biométrico, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 30/2023**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

<ITENS.CONTRATO#T>

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	03.001.04.122.0070.2006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	940	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1890	06.002.12.361.0210.2015	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1900	06.002.12.361.0210.2015	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1910	06.002.12.361.0210.2015	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	06.004.12.365.0270.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2490	06.004.12.365.0270.2019	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3010	08.001.10.301.0330.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3020	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3020	08.001.10.301.0330.2024	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.001.08.244.0380.2030	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4200	09.003.08.243.0430.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O objeto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, atender as especificações da Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E.) e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.

A entrega será **parcelada, em quantidades variadas**, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada a entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro;
- Secretaria Municipal de Obras – Avenida Interventor Manoel Ribas, S/N, – Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N – Centro;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 512 – Centro;
- Centro Municipal de Educação, Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 897 – Conjunto Esperança;
- Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano - Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 735, - Jardim Alto da Boa Vista;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Rua Augusto Pereira de Quadros, nº 200 – Centro.

A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de



Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Beneficiária da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Beneficiária da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão: **Sr. Cristiano de Almeida**, Secretário Municipal de Administração, **Sr. Antônio Tintino da Silva**, Secretário Municipal de Obras, **Sra. Simoni Aparecida Braz de Lima**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **Sra. Rosana Ruy de Souza**, Secretária Municipal de Saúde, **Sr. Mizaél Mateus Leite**, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, **Sra. Daiane Batista da Silva**, Diretora da Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano, **Sra. Lucinéia Quintino Mendes**, Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, nomeados pela Portaria nº 41/2023 e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada pela Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Beneficiária da Ata.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais



e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão gerenciador, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF, CSLL, COFINS, PIS e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

Caso durante a vigência da ata de registro de preços a Beneficiária realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao órgão gerenciador, através de ofício encaminhado ao fiscal e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

Caso a Beneficiária da Ata seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.



As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a Beneficiária da Ata deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Beneficiária da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

Persistindo a irregularidade, a Beneficiária da Ata deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Beneficiária da Ata a ampla defesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Beneficiária da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a vigência desta ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

31

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, a não entrega dos produtos no prazo estipulado sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total da ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 30/2023** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

.....

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

Beneficiária da Ata

**ANEXO 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:****1.1. Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social e suas alterações;**

1.2. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

Observações:

Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho da empresa **quanto ao objeto da presente licitação**. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

**5. QUANTO AO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

5.1. Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO 06**.

6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

6.1. Documento declarando que o licitante não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo do **ANEXO 04**.

7. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

7.1. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 05**.

8. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

8.1. Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo no **ANEXO 07**.

9. DECLARAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

9.1. Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo do **ANEXO 08**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

10.2. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

10.3. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

10.4. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

11. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

12. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

13. Não será desclassificada a empresa (ME, EPP, MEI) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

13.1. Caso qualquer dos participantes (ME, EPP, MEI) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

14. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

**ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 30/2023, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

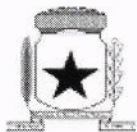
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

**ANEXO 09 – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Nova Santa Bárbara

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

* Descrição detalhada do objeto oferecido, mencionando quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 05/06/2023 13:38:41
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 9639534
Data prevista de publicação: 06/06/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20659629	Edital pregao 30 2023 para publicacao diario uniao.rtf	983dc7cf2abe09da d2b08b53d6188ab3	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/06/2023 13:52:41

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 06/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

985457 - PREF. MUN. DE NOVA SANTA BARBARA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00030/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00016/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

40/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12 mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

1

Objeto

Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico

Data da Divulgação

06/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 06/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/06/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*: 2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 30

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 40/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0600212361021020154490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 23.894,65

Data de Lançamento do Edital: 05/06/2023

Data da Abertura das Propostas: 22/06/2023

Data Registro: 05/06/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2476 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 05 JUNHO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –

Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2476/2023-[01] - Data 05/06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 30/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.

Tipo Menor preço, por item.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 23.894,65 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/06/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

Edição: 2476/2023-[02] - Data 05/06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 31/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition).

Tipo Menor preço global.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457.

Preço Máximo: R\$ 180.069,96 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 05/06/2023.

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR torna público que fará realizar, às 14h00 horas do dia 26 de junho do ano de 2023, na Praça Deputado Nilson Batista Ribas (Paço Municipal) nº 131 em Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Rua Jair da Silva Olivera, s/n - Centro; Objeto: Construção de infra-estrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 1.041,87 m²; Prazo de execução: 120 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças, 5 de junho de 2023
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2023-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - Estado do Paraná - com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri. CONTRATADA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº. 17.542.364/0001-64. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) ARADO SUBSOLADORE, 2 (duas) COLHEDORA DE FORAGEM, 4 (quatro) - CARRETA AGRÍCOLA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, Convênio nº 927287/2022 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital completo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 107.988,00 (cento e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. FORO: Comarca de Santa Fé - Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023

Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2023-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - Estado do Paraná - com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri. CONTRATADA: AGRO DIVISA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº. 34.957.137/0001-50. OBJETO: Aquisição de 2 (dois) ARADO SUBSOLADORE, 2 (duas) COLHEDORA DE FORAGEM, 4 (quatro) - CARRETA AGRÍCOLA, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, Convênio nº 927287/2022 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital completo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 73.940,00 (setenta e três mil novecentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. FORO: Comarca de Santa Fé - Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, 05 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Saúde de Nova Fátima, conforme Processo nº 18.732.341-0. CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 06 de julho de 2023 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de julho 2023 às 08:30hs.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas). UASG 987723

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site da Prefeitura Municipal pelo Link <http://www.novafatima.pr.gov.br>, aba "Serviços", menu "Licitações", em Concorrência Pública nº 001/2023 clicar no botão Detalhes; Solicitar o Edital também pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 259.567,47 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: - Fone (43) 3552-1122.

Nova Fátima, 1º de junho de 2023.
ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito

CAMILA DE CÁSSIA SPITZER
Diretora de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08:30 horas do dia 20/06/2023, tendo como objeto a Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais necessidades da Administração Municipal, a ser adquirido com recursos oriundos de Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032022-017114 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Portal de acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado" Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 2 de junho de 2023.
SÉRGIO FAUST
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico. Tipo Menor preço, por item. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 23.894,65 (vinte e três mil,

oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 5 de junho de 2023
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos por meio de um Software Web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR - Optical Character Recognition). Tipo Menor preço global. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/06/2023, por meio do Portal de Compras Governamentais, através do site www.gov.br/compras - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 180.069,96 (cento e oitenta mil, sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 5 de junho de 2023
ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 - PMO CONTRATANTE: Município de Ourizona - PR
CONTRATADA: W & L EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAINA DIANTEIRA COM LÂMINA E CONCHA NOVA E PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO HIDRAULICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
DURAÇÃO: 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 - PMO CONTRATANTE: Município de Ourizona - PR
CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAINA DIANTEIRA COM LÂMINA E CONCHA NOVA E PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO HIDRAULICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
VALOR: R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).
DURAÇÃO: 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: Processo: 42/2023 Licitação n.º: 20/2023 Modalidade: Pregão eletrônico.

Data de Homologação e Adjudicação: 01/06/2023.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PLAINA DIANTEIRA COM LÂMINA E CONCHA NOVA E PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO HIDRAULICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Total do Item Valor: R\$ 38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais).

Ourizona-PR 1º de junho de 2023
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos: Processo: 42/2023 Licitação n.º: 20/2023 Modalidade: Pregão eletrônico.

Data de Homologação e Adjudicação: 01/06/2023.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PLAINA DIANTEIRA COM LÂMINA E CONCHA NOVA E PLAINA TRASEIRA DE ARRASTO HIDRAULICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Fornecedor: W & L EMPREENDIMENTOS LTDA.
Total do Item Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Ourizona-PR 1º de junho de 2023
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

Procedimento Licitatório nº89/2023
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
21/06/2023 às 08:30horas CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço: VEÍCULOS NOVOS ANO/MOD/2023/2023. R\$ 200.000,00 INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmital@gmail.com, www.comprasgovernamentais.gov.br Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 5 de Junho de 2023.
VALDENI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023.

Tipo: Menor Preço Global por Lote. O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 098/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, COMPLEMENTAR AO PREGÃO Nº 234/2022. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 21/06/2023 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 1º de Junho de 2023
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito



**Esclarecimento ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023-000**

4 mensagens

licitacao3@dixiponto.com.br <licitacao3@dixiponto.com.br>
Para: licitacao@nsb.pr.gov.br

15 de junho de 2023 às 10:27

Prezada Elaine Cristina Ludtke dos Santos, Bom dia!

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 00030/2023-000, gostaria de esclarecimentos quanto a necessidade e ou relevância quanto a exigência do código de barra inserido nas especificações do produto no edital, qual menciona a compra de RELÓGIO PONTO.

Assim consigo realizar o melhor levantamento segundo as expectativas reais e necessárias para atende-la.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9996	RELÓGIO DE PONTO Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v	13,00	UN	1.838,05	23.894,65
TOTAL						23.894,65

Agradeço imensamente seu o retorno,

Att,

Franciele Faria

DIXI - Sistema e Coletores de Ponto Controle rápido e seguro - Gestão eficiente e segura

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para: flaviosotto68@gmail.com

15 de junho de 2023 às 10:28

 o das mensagens anteriores oculto]

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

Flavio Sotto <flaviosotto68@gmail.com>
Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

15 de junho de 2023 às 10:57

Em qui., 15 de jun. de 2023 às 10:29, Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: licitacao3@dixiponto.com.br <licitacao3@dixiponto.com.br>

Date: qui., 15 de jun. de 2023 às 10:27

Subject: Esclarecimento ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023-000

To: <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Prezada Elaine Cristina Ludtke dos Santos, Bom dia!

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 00030/2023-000, gostaria de esclarecimentos quanto a necessidade e ou relevância quanto a exigência do código de barra inserido nas especificações do produto no edital, qual menciona a compra de RELÓGIO PONTO.

Assim consigo realizar o melhor levantamento segundo as expectativas reais e necessárias para atende-la.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9996	RELÓGIO DE PONTO Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v	13,00	UN	1.838,05	23.894,65
TOTAL						23.894,65

Agradeço imensamente seu o retorno,
Att,
Franciele Faria
DIXI - Sistema e Coletores de Ponto Controle rápido e seguro - Gestão eficiente e segura

O leitor de código de barras é importante pois tem alguns funcionários que não possuem digital ou pouca digital.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br> 15 de junho de 2023 às 11:10
Para: "licitacao3@dixiponto.com.br" <licitacao3@dixiponto.com.br>

Bom dia,

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023.

Att,

----- Forwarded message -----
De: licitacao3@dixiponto.com.br <licitacao3@dixiponto.com.br>
Date: qui., 15 de jun. de 2023 às 10:27
Subject: Esclarecimento ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023-000
To: <licitacao@nsb.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Resposta-esclarecimento-1-Pregao-30-2023.pdf
137K

**ESCLARECIMENTO 1 - REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023**

Trata o presente expediente de pedido de esclarecimento encaminhando via email na data de 15/06/2023, em face do edital do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2023, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de relógio ponto biométrico.

O requerente questiona:

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 00030/2023-000, gostaria de esclarecimentos quanto a necessidade e ou relevância quanto a exigência do código de barra inserido nas especificações do produto no edital, qual menciona a compra de RELÓGIO PONTO.

Assim consigo realizar o melhor levantamento segundo as expectativas reais e necessárias para atende-la.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9996	RELÓGIO DE PONTO Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v	13,00	UN	1.838,05	23.894,65
TOTAL						23.894,65

Respostas: O leitor de código de barras é importante, pois alguns funcionários não possuem digital ou tem pouca digital, o que dificulta a leitura, sendo necessária a utilização de cartão.

Diante do exposto, **esclarece-se o questionamento**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente pedido de esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico n.º 28/2023 será disponibilizado no site do Município de Nova Santa Bárbara, <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>, para ciência de todos os interessados.

Nova Santa Bárbara, 15 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

116

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Data: 15/06/2023 11:08:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira - Portaria nº 025/2023

PROPOSTA
FINAL

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote: 1 – Lote 001

Item	Cód. do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Un.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	9996	RELÓGIO DE PONTO Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v MARCA/MODELO: Henry/Prisma ADV R3	Un	13	R\$ 1.745,01	R\$ 22.685,13
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 22.685,13	

Valor total: R\$ 22.685,13 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – EPP

CNPJ: 10.786.517/0001-01

Inscrição Estadual: 9047812310

Endereço: Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas
Bairro: Centro CEP: 85.960-0000

Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

Telefone: (45) 3254-0570 / (45) 99970-7295

E-mail: contratos@binartech.com.br / administrativo@binartech.com.br

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil S.A, Ag. 0859-1, Conta Corrente: 35207-1

Nome do Representante Legal: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Cargo: Sócio Administrador

Identidade: 7500065-0 SESP-PR CPF: 045.143.419-67

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOSO:0451434
1967

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA

CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01

Rua São Paulo, nº 909 - Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas,
CEP 85.960-000, Fone: (45) 3254-0570, Marechal Cândido Rondon - Paraná.

www.binartech.com.br

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO:04514341967
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, CN=12553000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOSO:04514341967
[do: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
atização
a 2023.06.22 15:48:05.111Z]

BINAR TECH

PROPOSTA: R\$ 22.685,13 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Marechal Cândido Rondon-PR, 22 de junho de 2023.

**CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967**

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.06.22 10:48:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67

**WorkServ. Desenvolvimento e
Comércio de Softwares.Ltda**
Rua São Paulo,909-Sala.601 6ºAndar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone(45) 3254-0570

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01

Rua São Paulo, nº 909 - Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas,
CEP 85.960-000, Fone: (45) 3254-0570, Marechal Cândido Rondon - Paraná.

www.binartech.com.br

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Nova Santa Bárbara
Prezados senhores,

Prostia
inicial

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Cód. do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Un.	Qtd.	Preço unitário	Preço total
1	9996	RELÓGIO DE PONTO Material: Abs Injetado; Mostrador: Digital; Tipo: Biométrico e leitor de código de barras; Tipo de impressão: Impressora Térmica; Alimentação: 110/220v MARCA/MODELO: Henry/Prisma ADV R3	Un	13	R\$ 1.838,00	R\$ 23.894,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 23.894,00	

Valor total: R\$ 23.894,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
- FPP

CNPJ: 10.786.517/0001-01

Inscrição Estadual: 9047812310

Endereço: Rua São Paulo, nº 909, Sala 601, 6º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas

Bairro: Centro **CEP:** 85.960-0000

Cidade: Marechal Cândido Rondon Estado: Paraná

Telefone: (45) 3254-0570 / (45) 99970-7295

E-mail: contratos@binaretech.com.br / administrativo@binartech.com.br

Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil S.A, Ag. 0859-1, Conta Corrente: 35207-1

Nome do Representante Legal: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo

Cargo: Sócio Administrador

Identidade: 7500065-0 SESP-PR CPF: 045.143.419-67

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ 23.894,00 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

**CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
ARDOZO:045
14341967**

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CNPJ:02044514341967
ND: G4Pp Q4Cp-BRasil CUI=Presencial
CUI=0317290020151 CUI=Secretaria de
Faculdade Federal do Brasil - RFB, CUI=RFB-E
CUI=AF, CUI=Brasil, CUI=Brasil, CUI=CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:045-14341967
Pasta: Eu autorizo, com os termos definidos
na minha assinatura neste documento
Linha: 0000
Data: 2025.08.21 14:16:16 Cui/ry

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ Nº. 10.786.517/0001-01

Rua São Paulo, nº 909 - Sala 601, 6º andar, Centro, Edifício Comercial Espelho das Águas,
CEP 85.960-000, Fone: (45) 3254-0570, Marechal Cândido Rondon - Paraná.

www.binartech.com.br

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Marechal Cândido Rondon-PR, 21 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
4031299000151, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha
assinatura neste documento
Localização:
Data: 2023.06.21 14:10:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

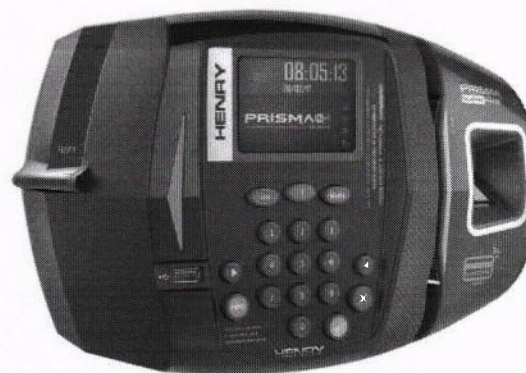
Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
Sócio Administrador
RG nº 7.500.065-0 SESP-PR
CPF nº 045.143.419-67

WorkServ. Desenvolvimento e
Comércio de Softwares.Ltda
Rua São Paulo,909-Sala.601 6ºAndar
Marechal Cândido Rondon-PR
CNPJ 10.786.517/0001-01 I.E. 90478123-10
Fone(45) 3254-0570

Prisma Super Fácil Advanced

CARACTERÍSTICAS

- Registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS.
- Ideal para todos os portes de negócio que necessitam de um controle de frequência dos funcionários de forma segura, rápida e moderna.
- Modelo:



R3 – BIOMETRIA/BARRAS

- Ampla tela colorida sensível ao toque;
- Impressora de alta resolução com corte automático do ticket;
- Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente;
- Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados;
- Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação;
- Utiliza sistema de gerenciamento embarcado através do navegador de internet, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente;
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos;
- Permite realizar o cadastro do colaborador e digital, diretamente no equipamento;
- Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente;
- Trabalha com matrículas de até 20 dígitos tanto para leitura automática de cartões quanto para a matrícula das biometrias;

- Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema, podendo cadastrar até 8 usuários do sistema;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador.

OPERACIONAL

BIOMETRIA

- Leitor biométrico tipo Óptico, resolução de 500 DPI mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital, com capacidade de 7.500 digitais padrão;

Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico);

- Auto On (biometria com recurso de toque único): identificação da digital em modo 1:N, reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico, sem a necessidade de informar previamente a matrícula ou utilizar cartão;

LEITORES

- Leitor de códigos de barras: Realiza leitura de crachás de 3 a 20 dígitos, nos padrões: 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9;

MEMÓRIA MT/MRP

- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 3.500.000;
- Os dados são gravados em memória flash não volátil tanto para a Memória de Trabalho (MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); Possui sistema de gerenciamento interno para garantir a integridade dos dados;

- Dados do empregador: armazena em memória a razão social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- Dados de colaboradores: é possível programar uma lista de até 18mil colaboradores, contendo matrículas, PIS e nome do colaborador;
- Armazena na MRP os eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores e eventos sensíveis;
- Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória;

Possui sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog);

- Capacidade de expansão da memória MRP para até 30 milhões de registros (Opcional) e para 80.000 na memória da MT;

SISTEMA DE IMPRESSÃO

- Impressora térmica de alta resolução;
- Sistema de impressão com velocidade de 90 mm/s;
- Possui guilhotina com corte tipo "Total" e "Parcial";
- Capacidade de impressão de 38 caracteres por linha;
- Suporta bobinas de 300 metros de comprimento de até 156mm de diâmetro;
- Possui autonomia para mais de 8.500 bilhetes;
- Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel;
- Possui sensor para garantir a impressão do comprovante de ponto do trabalhador;
- Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel.
- Possui sensor para indicar que a bobina de papel está acabando.

COMUNICAÇÃO /COLETA DE DADOS

- Trabalha somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento;
- TCP/IP 10/100 Mbits e USB nativos;
- Permite comunicação em modo Servidor ou Client;
- Porta USB fiscal(frontal) exclusiva para extração da afd, e porta usb secundária para importação e exportação de dados;
- Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador.

DISPLAY / TECLADO

- Display LCD Touchscreen TFT colorido de 2,8".
- Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função;

RTC - RELÓGIO DE TEMPO REAL /HORÁRIO DE VERÃO

- Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio interna com capacidade de manter a data e hora correta por 1.440 horas, no caso de desligamento total do mesmo;
- Relógio de precisão menor de um minuto por ano;
- Possui suporte para configuração de ajuste automático do horário de verão;

Ambiente

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%;

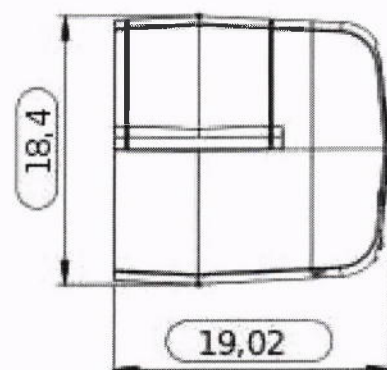
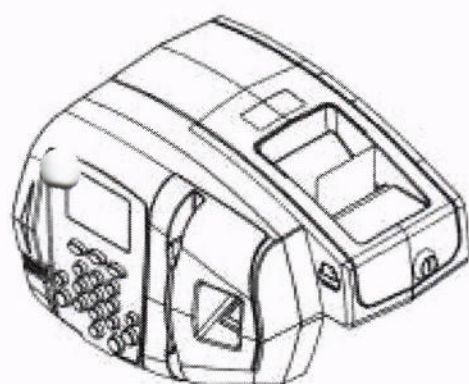
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

Elétrica

- Fonte chaveada: 90 a 240 VAC;
- Tensão de operação: 9 Volts;
- Consumo médio de corrente: 500 mA;
- Nobreak interno opcional com autonomia de até 8 horas.

Medidas do Produto

- Material: Plástico ABS Injetado;
- Peso: 1,450 kg;
- Altura: 18,4 cm;
- Profundidade: 19,02 cm;
- Largura da base: 27,67 cm.



HENRY
www.henry.com.br

+55 41 3661-0100 | R. Rio Piquiri, 400 - Jardim Weissópolis - Pinhais/PR - Brasil

CEP: 83322-010 | CNPJ: 01.245.055/001-24 | Inscrição Estadual: 90.111.008-53



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.786.517/0001-01 DUNS®: 89*****88
Razão Social: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
Nome Fantasia: BINAR TECH
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/11/2023
FGTS	Validade:	04/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/08/2023
Receita Municipal	Validade:	15/07/2023

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/06/2023 08:03

CPF: 045.143.419-67 Nome: CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO

Ass: _____

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolino Rauber, 2006, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da presente empresa fica alterado para: Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67, portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG nº. 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

129

Fridolino Rauber, 2006, Loteamento Bem Te Vi, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, com sede na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.786.517/0001-01, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0645864-2 em 22/04/2009, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** e tem sede e domicílio na Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27/04/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de relógios ponto e produtos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Aluguel de equipamentos de cartão-ponto, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO	10,00	60.000	60.000,00
CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO	90,00	540.000	540.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF: nº 10.786.517/0001-01
NIRE: 412.0645864-2

o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o